



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 067 Nº 0422- PARTE 1

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

Decreto 028 /2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Jericó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Jericó-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó/PB, em 10 de Maio de 2026.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Decreto 030/2026.

Decreta Luto Oficial em todo território do Município de Jericó-PB e Dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento do senhor **Raimundo José de Lima "Doca"**, ocorrido hoje dia 12 de maio de 2026;

Considerando finalmente que o mesmo foi ex-vereador deste Município, ex-prefeito da cidade vizinha de mato de grosso, onde proporcionou grandes contribuições nesses Municípios.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial em todo território deste Município, nos dias 12, 13 e 14 de maio do corrente ano, em decorrência de sua irreparável perda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jericó-PB, 12 de maio de 2026.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JERICÓ (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O presente resultado refere-se à análise da documentação apresentada pelos proponentes selecionados na fase de seleção, conforme previsto no item 8 do edital.

Notas:

1. Para fins deste resultado, compreende-se como:

a) **HABILITADO**: o proponente que apresentou integralmente a documentação exigida na fase de habilitação;

b) **INABILITADO**: o proponente que deixou de apresentar um ou mais documentos obrigatórios ou apresentou documentação com vícios formais, informações incompletas, ilegíveis, inconsistentes ou em desacordo com as exigências do edital.

2. A indicação do motivo da inabilitação consta na coluna "MOTIVO", com a descrição dos documentos ausentes ou pendentes, conforme exigências previstas no edital.

3. O proponente inabilitado poderá interpor recurso contra o presente resultado preliminar, por meio do formulário de interposição de recurso previsto no Anexo IX do edital, no prazo de 13 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, conforme cronograma do Anexo X.

4. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail culturajerico.pb@gmail.com ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário regular de expediente.

5. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final da fase de habilitação e a homologação do edital.

6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail culturajerico.pb@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.



Vivianne Leiria de Oliveira Lima
Secretária de Cultura

PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA URBANA				
NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Arraiá do Miará	65.XXXX.XXX/0001-53	Pessoa Negra (Preto ou pardo)	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
Os Tradicionais da Brega e Chic	50.XXXX.XXX/0001-91	Ampla Concorrência	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA RURAL				
Arraiá dos Nicolau	073.XXX.XXX-06	Pessoa Negra (Preto ou pardo)	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS



EXPEDIENTE:

Diagramação: **Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira**
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br